

EDITAL N.º 04/2023/DAE

Edital Piloto para Fomento às Ações de Equidade

EXECUÇÃO: maio a outubro de 2023.

(01ª retificação em 08/02/2023)

(02ª retificação em 23/02/2023)

(3ª retificação em 16/03/2023)

4ª RETIFICAÇÃO: 12/04/2023

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

Reitor

Maurício Gariba Junior

Pró-Reitor de Ensino

Adriano Larentes da Silva

Diretor de Assuntos Estudantis

Evandro Belmiro da Silva

Coordenador de Juventudes e Diversidades

Diogo Moreno Pereira Carvalho

Presidente do Comitê de Direitos Humanos

Felipe José Schmidt

Membros da Equipe

Carolina Abreu Henn de Araújo

Guilherme Henrique Koerich

Janaína Turcato Zanchin

Karine Andrea Albiero

Liliane Vanilde Souza

Solange Janete Finger

Estagiário

Luan Marques Joaquim

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Professor Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o processo para submissão e análise de Propostas de Projeto de Ações de Equidade, no âmbito do IFSC, com o fim de contemplar projetos alinhados às ações de equidade e compor cadastro reserva, segundo as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente Edital, com aporte financeiro de R\$ 88.641,52 (oitenta e oito mil seiscientos e quarenta e um Reais e cinquenta e dois centavos), tem por finalidade selecionar Propostas de Projetos de Ações de Equidade que arrole e relacionem as temáticas das juventudes, das diversidades e dos direitos humanos, pautadas nas *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos* (Parecer MEC/CNE/CP Nº 8/2012 e Resolução Nº 1, de 30 de maio de 2012) - “A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas”, acesse http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf

1.1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar Projetos de Ações de Equidade que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes/Concomitantes, Superiores (Bacharelado, Licenciatura e de Tecnologia), Educação de Jovens e Adultos, Formação Inicial e Continuada, Especializações e Mestrados ofertados pelo IFSC.

1.1.2 Neste Edital, caracteriza-se como Projeto de Ações de Equidade o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção didático-pedagógica, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFSC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a coordenação de docente ou técnico administrativo.

1.1.3 Este Edital encontra-se em consonância com as normativas do IFSC e estabelece normas para orientar a operacionalização do processo e a promoção de Educação em Direitos Humanos de acordo com a legislação nacional supracitada.

1.1.4 O apoio financeiro será para custeio e despesas de bolsas aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes/Concomitantes, Superiores (Bacharelado, Licenciatura e de Tecnologia), Educação de Jovens e Adultos, Formação Inicial e Continuada, Especializações e Mestrados ofertados pelo IFSC, conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2023.

1.1.5 Serão selecionadas 22 (vinte e duas) propostas, sendo, ao menos, uma proposta de projeto para ações de equidade em cada *campus*, respeitando as reservas cotistas previstas neste edital em 4.4.2.

1.1.7 Caso não haja projetos aprovados no *campus*, poderão ser contempladas propostas de outros *campi*, respeitando a classificação geral de ampla concorrência.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO PARA AÇÕES DE EQUIDADE

2.1 São objetivos do Projeto de Ações de Equidade:

a) Estimular e fomentar a realização de atividades de formação discente do tipo “projeto” ou “curso” da área temática de Direitos Humanos, Justiça, Juventudes e Diversidades, que promovam o respeito e a garantia dos Direitos Humanos, estimulem o enfrentamento à cultura do assédio e do estupro, combatam o racismo, o capacitismo e as desigualdades de gênero e classe, refletindo no ensino, na pesquisa e na extensão; apoiando a formação de cidadãos para o mundo do trabalho e para a convivência em sociedade, com o respeito à dignidade humana, reconhecendo as diferenças, respeitando as diversidades, enfrentando todas as formas de preconceito e discriminação, a Carta dos Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

b) executar, no prazo deste edital, atividade(s) formativa(s) para estudantes, exclusivamente na área de direitos humanos;

c) contemplar os eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou temáticas a seguir listadas:

c.1) Crianças e adolescentes;

c.2) Pessoa idosa;

c.3) Pessoa com deficiência;

c.4) LGBTTQIA+;

c.5) Mulheres;

c.6) Refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade;

c.7) População em situação de rua;

c.8) População em privação de liberdade;

c.9) Saúde mental;

c.10) Segurança Alimentar;

c.11) Outras que se relacionem às juventudes, às diversidades e/ou aos direitos humanos.

d) estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

e) desencadear processos de inovação pedagógica;

f) promover a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, conforme as necessidades de cada curso;

g) incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

h) apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

i) estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino através de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

j) proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;

l) formação ético-política para o exercício da cidadania pautada nas legislações nacionais e nos princípios dos Direitos Humanos.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
-----------	------	-------

Lançamento do edital	21/12/2022	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Submissão das propostas	22/12/2022 a 10/02/2023 17/02/2023 15/03/2023 22/03/2023	https://forms.gle/Tbx4xaSeKykNuJ7t7
Análise das propostas	13 a 27/02/2023 23/02/2023 a 09/03/2023 20/03/2023 a 03/04/2023 23/03/23 a 10/04/2023 23/03/2023 a 17/04/2023	
Publicação do resultado parcial	01º/03/2023 13/03/2023 05/04/2023 12/04/2023 19/04/2023	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Recursos sobre o resultado parcial	01º a 03/03/2023 14 e 15/03/2023 06/04/2023 13 e 14/04/2023 20 e 21/04/2023	https://forms.gle/DqyFmA9ZezqxLChr9
Resultado parcial - pós-recurso	07/03/2023 20/03/2023 12/04/2023 19/04/2023 27/04/2023	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Resultado final - Homologação	08/03/2023 21/03/2023 13/04/2023 20/04/2023 28/04/2023	https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas
Reunião <i>on-line</i> de acompanhamento dos projetos	09/06/2023 a 16/06/2023 26/06/2023, às 15h 24/07/2023, às 15h	https://meet.google.com/juc-uetb-hyt
Execução das propostas	20/03/2023 a 01º/04/2023 15/04/2023 a 20/08/2023 01º/09/2023 15/09/2023 24/04/2023 a 24/09/2023 01º/05/2023 a 01º/10/2023	

Previsão de Pagamento	a partir de maio junho de 2023, podendo ser feito pagamento total das bolsas em uma só vez, cobrindo o período de vigência e execução.
-----------------------	---

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 O Projeto deve ser voltado a estudantes regularmente matriculados no IFSC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.

4.2 Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto fazer a submissão junto à Coordenação de Juventudes e Diversidades, de acordo com as normas deste Edital.

4.3 Para submeter projetos neste edital, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá ser docente efetivo ou técnico-administrativo e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFSC.

4.4 O(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores não devem estar em débito com atividades relacionadas à PROEN do IFSC.

4.4.1 O(a) Coordenador(a) e demais participantes deverão dispor de carga horária para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação do(s) e da(s) estudante(s) bolsista(s).

4.4.2 Serão reservadas ~~quatro~~ **cinco** vagas, sendo uma para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas; uma para mulheres; uma para pessoas com deficiência; e uma para travestis e transexuais que submetam propostas de projetos nos termos do item 7.9 deste Edital.

4.4.3 Para concorrer às vagas reservadas neste item o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o termo constante do Anexo V.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão do projeto deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) do projeto conforme o cronograma deste Edital, mediante envio dos seguintes documentos:

a) projeto, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado em formato PDF e uma cópia em formato editável (.odt ou .doc);

b) projeto, conforme Anexo I, em formato PDF sem quaisquer identificações de autoria (inclusive no corpo do texto), *campus* e/ou equipe executora, ou seja, sem os itens: 1.1. Título do Projeto; 1.2. *Campus* Responsável pelo projeto; 1.3. Nome Completo do(a) Coordenador(a); 1.4. Cargo / função do(a) Coordenador(a); 1.5. SIAPE do(a) Coordenador(a); 1.6. Telefone do(a) Coordenador(a) para contato; 1.7. Email do(a) Coordenador(a); 1.8. Colaboradores do projeto; 1.9. Número (quantidade) de bolsas solicitadas (se 0, 1, 2, 3 ou 4) e voluntários, constantes no Anexo I.

c) anexos e eventuais apêndices.

5.2 O Projeto deverá contemplar os seguintes itens: Identificação (Título do Projeto, *Campus* Responsável pelo Projeto, Coordenador, Colaborador, Quantidade de bolsas, Cursos Envolvidos, Componentes Curriculares Envolvidos, Público-alvo); Delimitação da proposta; Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Procedimentos Metodológicos e Desenvolvimento; Resultados e Impactos Esperados; Avaliação; Cronograma de Execução das Atividades; Descrição da Infraestrutura; Fontes de Referência.

5.2.1 O projeto que envolva pesquisa e experimentação com animais, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa;

5.2.3 O Coordenador(s) deve anexar à proposta o parecer favorável da comissão de ética, se for o caso, quando tratar-se de experimentação/pesquisa com animais.

5.3 Cada Coordenador(a) poderá submeter, no máximo, 01 (uma) proposta para Ações de Equidade.

6. DA ADMISSIBILIDADE

6.1 Os critérios de admissibilidade são os seguintes:

- a) caracterização da proposta como Projeto para Ações de Equidade;
- b) documentação completa: Anexo I do Edital de Seleção de Projetos, e Anexo V para cotistas, e eventuais apêndices necessários;
- c) formato apropriado;
- d) cumprimento pelo(a) Coordenador(a) do Projeto dos prazos estabelecidos no cronograma do edital;
- e) projeto voltado a estudantes regularmente matriculados no IFSC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo;
- f) O(a) Coordenador(a) do projeto ser docente efetivo ou técnico-administrativo e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFSC;
- g) O(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores não estarem débito com atividades relacionadas à Pró-Reitoria de Ensino do IFSC;
- h) O(a) Coordenador(a) e demais participantes deverão dispor de carga horária para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação do(s) estudante(s) bolsista(s);
- i) Cada projeto deverá solicitar a quantidade de estudantes bolsista(s) necessário(s) para a realização da proposta, podendo - mediante justificativa consistente no corpo do projeto (a ser avaliado pelos pareceristas *ad hoc* e a CJD), e respeitados os limites orçamentários previstos neste edital - ser contemplado com mais de um bolsista;
- j) Ficam impedidos de participar deste edital os servidores que o planejaram e façam parte da equipe de avaliação *ad hoc*.

7. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os projetos que atenderem a todos os critérios de admissibilidade estabelecidos no item 6.1 serão analisados por avaliadores *ad hoc* à escolha discricionária da Coordenação de Juventudes e Diversidades, conforme critérios estabelecidos em 7.3 e anexo IV.

7.2 Serão contempladas as ações que fomentem os Direitos Humanos e contemplem os eixos dos grupos populacionais descritos no item 2.1.c

7.3 Para avaliação do projeto serão utilizados os critérios de avaliação elencados no Anexo IV, considerando ainda:

- a) o impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos;
- b) a contribuição das atividades previstas no projeto para as ações de permanência e êxito;
- c) a interdisciplinaridade do projeto, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino;
- d) o impacto do projeto considerando o fomento à inovação pedagógica;
- e) a articulação das atividades previstas no projeto com ações ou práticas de pesquisa,

extensão e/ou inovação;

f) a relevância dos resultados e impactos esperados;

g) a clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto;

h) a clareza na relação entre tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma das atividades;

i) a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7.4 Cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores, de acordo com os itens estabelecidos na cláusula 7.3, e a nota final será obtida por meio da média aritmética dentre os somatórios de pontos de ambas avaliações.

7.4.1 As notas de cada critério serão estabelecidas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser nota quebrada/fracionada, considerando uma casa decimal após a vírgula.

7.5 A classificação geral dos projetos se dará em ordem decrescente de notas obtidas considerando-se o descrito nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, respeitando a reserva de vagas para cotistas.

7.6 A publicação dos resultados será disponibilizada no endereço <https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas>, contemplando os projetos de cadastro reserva em ordem decrescente.

7.7 Em caso de empate na classificação dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida nos seguintes quesitos dos itens 3 e 4 do anexo IV;

b) maior média no item 9 do anexo IV;

c) maior média no item 13 do Anexo IV.

7.7.1 Mantendo-se o empate, será contemplada a proposta cujo(a) coordenador(a) possua mais tempo de efetivo exercício no IFSC, consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas no dia da apuração do desempate, em reunião com o Comitê de Direitos Humanos.

7.8 O servidor que submeta proposta neste Edital não poderá participar como avaliador *ad hoc*.

7.9 As primeiras ~~quatro~~ **cinco** vagas deste edital estão reservadas para os servidores cotistas que submetam proposta e se autodeclarem, condicionada à declaração que consta no Anexo V.

7.9.1 Não havendo inscrições para quaisquer cotas previstas no item anterior, a vaga de cota que não seja pleiteada será redirecionada para a ampla concorrência, no caso, da ~~quinta~~ **sexta** à vigésima segunda vaga.

7.10 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas, serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC e serão averiguadas (ouvidoria@ifsc.edu.br).

8. DOS RECURSOS

8.1 O(a) Coordenador(a) proponente do projeto poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos em Edital, conforme Anexo II.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

9.1 Após a publicação do resultado final do Edital, o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá indicar o(s) estudante(s) bolsista(s), encaminhando, em até cinco dias úteis, o plano de trabalho e termo de compromisso de cada um, devidamente preenchido conforme cronograma do Edital para o e-mail: juventudes.diversidades@ifsc.edu.br.

9.2 O plano de trabalho e o termo de compromisso do estudante deverá contemplar os seguintes itens: identificação; identificação do projeto; plano de trabalho; termo de compromisso e autorização de pais ou responsáveis, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Juventudes e Diversidades, devendo ser enviado em período estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.2.1 O documento listado no item 9.2 deverá conter as assinaturas dos envolvidos, seja diretamente no documento escaneado com a folha de assinaturas juntada ao documento listado no item 9.2.

9.3 As propostas que contarem com a participação de voluntários(as) – sejam eles(as) discentes, ou convidados(as) externos(as) – devem enviar à Coordenação de Juventudes e Diversidades o termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo VI).

9.3.1 Quando houver alterações referentes aos(às) voluntários(as), será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (de desligamento – Anexo VII – e/ou adesão – Anexo VI) à Coordenação de Juventudes e Diversidades.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E RECURSO DE CUSTEIO

10.1 Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Ensino e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2023, a ser divulgada de acordo com o cronograma do Edital.

10.1.1 Poderá haver aporte financeiro adicional ao previsto no *caput* deste artigo a depender dos limites orçamentários do IFSC e os valores aprovados poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC. Nesse caso, o(a) Coordenador(a) deverá adequar o orçamento do projeto.

10.2 Cada projeto deverá prever o número de estudantes bolsistas, sendo garantida pelo menos uma bolsa para estudante bolsista em cada uma das propostas submetidas, analisadas, avaliadas, aprovadas e classificadas.

10.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

10.4 As propostas de Projetos para Ações de Equidade poderão ser contempladas com o valor de R\$ 4.029,16 (quatro mil e vinte e nove Reais e dezesseis centavos) de recurso, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) divididos em cinco parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) para o pagamento das bolsas destinadas aos estudantes, e R\$ 2.029,16 (dois mil e vinte e nove Reais e dezesseis centavos) para custear as ações das propostas.

10.4.1 Cabe à Diretoria de Assuntos Estudantis e à Coordenação de Juventudes e Diversidades a possibilidade, se assim entenderem, de redirecionar os recursos de custeio quando o montante solicitado por algum projeto for inferior ao valor de R\$ 2.029,16 (dois mil e vinte e nove Reais e dezesseis centavos), respeitando a ordem de classificação e o valor total a ser disponibilizado.

10.4.1.1 Quando da possibilidade mencionada no item 10.4.1, os demais projetos que podem ser contemplados com o referido recurso e que o solicitaram dentro dos regramentos deste Edital, terão seus Coordenadores questionados, em prazo e período a ser estabelecido pela CJD, se desejam usufruir de tal.

10.6 O recurso de custeio será descentralizado para a Direção de Administração de cada *campus* onde ocorrerá o projeto contemplado.

10.7 Quando da entrega do Relatório Final do Projeto, para a Pró-Reitoria de Ensino, deverão vir juntados a este, notas fiscais e outros documentos comprobatórios que comprovem o uso de recurso financeiro e o Anexo III deste Edital, trazendo a descrição dos itens com o valor unitário e total adquiridos pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, contendo a assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto.

10.8 O(a) Coordenador(a) do projeto fica sujeito às penalidades previstas referente às aquisições no serviço público, se em algum momento tais aquisições/normas tiverem comprovação de erro por órgãos de controle.

10.8.1 A Pró-Reitoria de Ensino não se responsabiliza por itens adquiridos em desconformidade com as normas vigentes.

10.9 Frisa-se que as aquisições relacionadas ao recurso de custeio obedecem às legislações próprias de aquisições no serviço público, devendo o coordenador da proposta consultar os setores competentes no *campus*.

10.9.1 O coordenador da proposta pode, ainda, consultar as orientações dispostas no ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10.10 A descentralização dos recursos de custeio deve ocorrer até antes do início do Projeto.

10.11 Os recursos de custeio e investimento para cada projeto não utilizados deverão ser devolvidos por meio de GRU.

10.11.1 As orientações para devolução por meio de GRU devem ser solicitadas à CJD, que terá até dez dias úteis para responder à solicitação.

10.12 Não ensejará punição o não uso parcial do recurso de custeio/investimento. Todavia, a DAE/PROEN recomenda fortemente bom senso, pois o recurso não utilizado em um Projeto, poderia ter sido utilizado por outro.

10.13 Diante da não-execução de proposta de projeto submetida e avaliada neste edital, poderá haver fomento de propostas que não estejam classificadas com recursos.

10.13 Submissão(ões) reprovada(s) na fase de avaliação das propostas não receberá(ão) fomento financeiro pautado neste edital.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 As propostas apoiadas pelo presente Edital deverão ter sua execução estabelecida em 05 (cinco) meses, conforme o cronograma do Edital, sendo que as bolsas contempladas neste Edital terão vigência de ~~20 de março 01º de abril~~ **15/04/2023 24/04/2023 01º/05/2023** de 2023 a ~~20 de agosto 01º de setembro~~ **15/09/2023 24/09/2023 01º/10/2023**.

12. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) E COLABORADOR(A)

12.1 São compromissos do(a) Coordenador(a) do projeto:

- a) coordenar e se responsabilizar pelo desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- b) selecionar e indicar bolsista, acompanhando-o em seu desenvolvimento em relação às atividades projetos, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Juventudes e Diversidades, caso haja necessidade de desvinculação do bolsista;
- c) responsabilizar-se pela orientação do(s) bolsista(s);
- d) registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados), bem como oportunizar a publicação dos resultados obtidos em evento institucional;
- e) elaborar e encaminhar a Relação da Frequência mensal, contendo os nomes do(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s) do Projeto à PROEN;
- f) incluir o nome da instituição e do bolsista/voluntário nos trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- g) acompanhar o bolsista/voluntário, caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações individuais em eventos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do *campus* onde o projeto se desenvolve, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo;
- h) em caso de participação de estudante menor de idade em atividades relacionadas ao Projeto, tais como participação em eventos ou visitas técnicas, o(a) coordenador(a) deverá providenciar junto aos responsáveis legais as devidas autorizações;
- i) acompanhar o bolsista/voluntário em eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto, devendo indicar um membro colaborador do projeto para o acompanhamento, caso não possa participar;
- j) elaborar em conjunto com o(s) bolsista(s)/voluntário(s) o Relatório Final do projeto, nos períodos estabelecidos no cronograma do Edital;
- k) comparecer à convocação de reunião, conforme estabelecido em cronograma, para acompanhamento dos projetos contemplados com financiamento neste edital.

12.2 Cabe ao Colaborador do Projeto desenvolver atividades sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a), na execução das atribuições previstas no item 12.1.

12.3 Caso haja desistência, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá realizar a substituição do bolsista, o que poderá ocorrer até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa.

12.3.1 O(a) coordenador(a) deverá encaminhar para o e-mail juventudes.diversidades@ifsc.edu.br, os documentos de substituição de bolsista:

- a) Formulário de Substituição, apenas no caso do bolsista/voluntário ser desligado a partir do 15º dia do mês do início do projeto.
- b) Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário, Termo de Compromisso e Autorização, devidamente preenchidos com os dados do novo bolsista.

12.3.2 Para o caso exposto no item 12.3, o(a) Coordenador(a) deverá encaminhar para o e-mail juventudes.diversidades@ifsc.edu.br os documentos listados no item 12.3.1;

12.4 Caso haja necessidade de substituição do bolsista/voluntário durante o período de envio da documentação deste(a), para início do Projeto, conforme cronograma, basta enviar o Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário, Termo de Compromisso e Autorização, justificando a substituição por intermédio do e-mail juventudes.diversidades@ifsc.edu.br.

12.5 Caso ocorra o afastamento do(a) Coordenador(a) do projeto para participar de programa de pós-graduação, licenças superiores a 60 (sessenta) dias, redistribuição, vacância, aposentadoria, remoção ou outras situações que impeçam a continuidade do projeto durante a vigência do mesmo, sua substituição deverá ser providenciada para dar continuidade às atividades.

12.5.1 O projeto que ficar sem Coordenação por mais de 60 (sessenta) dias, a PROEN reserva-se o direito de cancelar o projeto;

12.5.2 Projetos que estiverem sem Coordenação terão as bolsas suspensas.

13. DA RELAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

13.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto o acompanhamento da frequência e o desenvolvimento das atividades dos estudantes bolsistas.

13.2 O Relatório Final, composto da descrição das ações, atividades desenvolvidas e dos resultados do projeto, deverá ser entregue para a Coordenação de Juventudes e Diversidades em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão - respeitado o prazo de execução estabelecido neste edital, contendo a anuência e a aprovação das coordenações dos cursos envolvidos e da Chefia DEPE do *campus* onde se executou o Projeto. No caso de cancelamento ou suspensão do projeto, o Relatório Final deverá ser entregue em até 30 dias após o cancelamento.

13.2.1 No Relatório Final, o(a) Coordenador(a) deverá informar a lista dos participantes na execução do Projeto, descrevendo o período e a categoria de participação.

13.2.2 No caso de cancelamento do projeto por parte do(a) proponente, o Relatório Final deverá ser encaminhado à CJD, contendo a intencionalidade e a justificativa para o cancelamento.

13.2.3 Juntado ao Relatório Final deverão ser enviados materiais (fotos, listas de presença, artigos, certificados, etc), que sejam relacionados à realização do Projeto.

13.2.4 O(a) Coordenador(a) que desistir de colocar o Projeto em desenvolvimento antes do efetivo início das atividades, deverá se responsabilizar por informar a Diretoria de Assuntos Estudantis, com cópia para a Chefia DEPE do *campus* e CJD, sua intencionalidade.

13.5 Poderão ainda ser realizadas visitas técnicas nos *campi*, caso a Pró-Reitoria de Ensino julgue necessário.

13.6 A não entrega do Relatório Final implicará em inadimplência do Coordenador e equipe executora do projeto nos âmbitos da PROEN.

14. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO.

14.1 São requisitos para o estudante bolsista:

- a) preferencialmente, ter o IVS válido.
- b) ser estudante regularmente matriculado em cursos do IFSC;
- c) não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- d) comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito pelo(a) proponente, no caso, o(a) Coordenador(a) do projeto;
- e) dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 12 (doze) horas para estudante de curso nível médio técnico, PROEJA e FIC, e 20 (vinte) horas para estudante da graduação;
- f) ser indicado pelo(a) Coordenador(a) da proposta aprovada [(os critérios e formas de

- seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto)];
- g) possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de estudante menor de idade.
- h) não ser estudante em período de conclusão de curso, ou seja, em vias de se formar.

14.2 São compromissos do estudante bolsista:

- a) manter matrícula ativa no IFSC no decorrer da execução do projeto;
- b) desenvolver e participar das atividades previstas no projeto e plano de trabalho;
- c) colaborar na elaboração do Relatório Final em conjunto com o(a) Coordenador(a) do projeto;
- d) participar de eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto;
- e) informar imediatamente ao(à) Coordenador(a), quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.
- f) caso o bolsista perca o vínculo com o projeto, informar ao(à) Coordenador(a) a intenção/necessidade de desligamento do Projeto.
- g) devolver, por meio de GRU, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

14.3 As seguintes atividades são vedadas aos bolsistas:

- a) o exercício de atividade técnico-administrativa;
- b) a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c) o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- d) a correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e) a resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se aos objetivos do projeto;
- f) acumular, ao todo, mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividades relacionadas a projetos de pesquisa, de inovação e de extensão, dentre outras, no caso de estudantes dos cursos de graduação, de nível médio, na forma subsequente/concomitante e PROEJA;
- g) Acumular, ao todo, mais do que 20 (vinte) horas semanais em atividades relacionadas a projetos de pesquisa, de inovação e de extensão, dentre outras, no caso de estudantes dos cursos de nível médio técnico, na forma integrada.

14.4 São requisitos para o estudante voluntário:

- a) ser estudante regularmente matriculado em cursos do IFSC;
- b) comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a orientação do(a) Coordenador(a) do projeto;
- c) Ser indicado pelo(a) Coordenador(a) da proposta aprovada [(os critérios e formas de seleção do bolsista/voluntário, ficam sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto)];
- d) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 10 (dez) horas para estudante de curso nível médio técnico e EJA e 20 (vinte) horas para estudante da graduação Formação Inicial e Continuada, Especializações e Mestrados;
- e) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade.

14.5 São compromissos do estudante voluntário:

- a) Manter matrícula ativa no IFSC no decorrer da execução do projeto;

- b) Desenvolver e participar das atividades previstas no projeto e plano de trabalho;
- c) Participar de eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto, quando solicitado pelo Coordenador;
- d) Informar imediatamente ao(à) Coordenador(a), quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.

14.6 As seguintes atividades são vedadas aos voluntários:

- a) O exercício de atividade técnico-administrativa;
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d) A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se aos objetivos do projeto.

15. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

15.1 O pagamento das bolsas ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária.

16. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

16.1 Mediante entrega do Relatório Final, serão emitidos certificados/declarações pela Coordenação de Juventudes e Diversidades e pela Diretoria de Assuntos Estudantis, para aqueles que atuaram na execução do Projeto, na sua integralidade, considerando as seguintes categorias:

- a) coordenador: docente ou técnico-administrativo responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho;
- b) colaborador: docente ou técnico-administrativo que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;
- c) discente bolsista ou voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do(a) Coordenador(a);
- d) discente participante: público-alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

16.2 Declarações serão emitidas pela Coordenação de Juventudes e Diversidades, caso seja solicitado, na qual constará a categoria e a carga horária de atividades desenvolvidas.

16.2.1 A CJD emitirá a(s) declaração(ões) solicitadas em até 10 (dez) dias úteis;

16.2.2 Declarações ou Certificados para o Discente Participante (público-alvo; discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto), serão emitidos pela Coordenação de Juventudes e Diversidades.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o(a) Coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,

seja por decisão do IFSC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários, coleta de assinaturas e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

17.4 É responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados.

17.5 Os documentos e as informações apresentados pelo(a) Coordenador(a) do projeto e pelos bolsistas ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

17.6 Quando houver dúvidas, por parte de Coordenadores(as) de Projeto, estes deverão encaminhar e-mail para: juventudes.diversidades@ifsc.edu.br, se possível, descrevendo no assunto do e-mail a que edital se refere.

17.6.1 As comunicações da PROEN/DAE/CJD/CDH serão realizadas, preferencialmente, junto ao(a) Coordenador(a) do Projeto.

17.7 Caso a PROEN/DAE/CJD/CDH julguem necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/acoes-inclusivas>.

17.8 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

17.9 A Diretoria de Assuntos Estudantis poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

17.10 Aos documentos que requererem assinaturas: estes deverão ser assinados diretamente no próprio documento ou ter as assinaturas realizadas via sou.gov, juntadas ao documento originário.

17.11 A participação do bolsista/voluntário na elaboração do Relatório Final se dará pelo ateste do(a) Coordenador(a) do Projeto no próprio formulário do Relatório.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Diretoria de Assuntos Estudantis e pela Coordenação de Juventudes e Diversidades.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Autorizado conforme despacho nº. 23292.035114/2022-28 27/10/2022

Reitor do IFSC

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

P